CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 14504/2025

ERRATA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS, INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO E COOPERATIVAS LEGALMENTE AUTORIZADAS, INTERESSADAS NA OFERTA DE PRODUTOS DE ANTECIPAÇÃO DE SALÁRIO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

No edital em epígrafe, o qual teve sua publicação veiculada em 11/04/2025, na página 13, ANEXO IV, ***onde se lê***:

"5.1. O número estimado de servidores ativos vinculados à folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Município é de 4951, podendo ocorrer variações ao longo do período de vigência do credenciamento.";

Na página 16, ANEXO V:

"**1.1.** O presente Termo de Referência (TR) tem como objeto o CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços por instituições financeiras e bancárias, instituições de pagamento e cooperativas legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário aos servidores da Administração Direta e Indireta, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos."

"2.1. A presente contratação, detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, fundamenta-se na necessidade de viabilizar a oferta de antecipação salarial aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de São Carlos, garantindo-lhes liberdade de escolha entre diferentes instituições financeiras, bancárias, instituições de pagamento e cooperativas de crédito legalmente autorizadas."

"3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE
O presente Credenciamento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário, aos servidores da Administração Direta e Indireta do CONTRATANTE";

Na página 16, ANEXO VI:

"01.01. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário, aos servidores da Administração Direta e Indireta do CONTRATANTE."; e

Na página 21, ANEXO VI:

"14.01 – Proceder a antecipação de salário, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da Administração Direta e Indireta do CONTRATANTE em uma parcela de até 35% de seus salário ou proventos, respeitando o limite disponível da margem consignável, respeitadas as condições estabelecidas no termo de credenciamento e demais decretos federais, estaduais e municipais vigentes, conforme for o caso."

Leia-se, respectivamente:

"O número estimado de servidores ativos vinculados à folha de pagamento da Administração Direta do Município é de 4951, podendo ocorrer variações ao longo do período de vigência do credenciamento."

"O presente Termo de Referência (TR) tem como objeto o CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços por instituições financeiras e bancárias, instituições de pagamento e cooperativas legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário aos servidores da Administração Direta, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos."

"A presente contratação, detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, fundamenta-se na necessidade de viabilizar a oferta de antecipação salarial aos servidores da Administração Direta do Município de São Carlos,

garantindo-lhes liberdade de escolha entre diferentes instituições financeiras, bancárias, instituições de pagamento e cooperativas de crédito legalmente autorizadas."

"O presente Credenciamento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário, aos servidores da Administração Direta do CONTRATANTE";

"O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário, aos servidores da Administração Direta do CONTRATANTE."

"Proceder a antecipação de salário, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da Administração Direta do CONTRATANTE em uma parcela de até 35% de seus salário ou proventos, respeitando o limite disponível da margem consignável, respeitadas as condições estabelecidas no termo de credenciamento e demais decretos federais, estaduais e municipais vigentes, conforme for o caso."

Ficam ratificados os demais itens não conflitantes com este.

São Carlos, 24 de junho de 2025

Fernando Campos
Agente de Contratação